

## AS REFORMAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR E OS IMPACTOS NA GESTÃO DEMOCRÁTICA

JARDIM, H.O.S.<sup>1</sup> VOSS, D.M. da S.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) – Bagé – RS – Brasil

<sup>2</sup> Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) – Bagé – RS – Brasil Brasil

### RESUMO

Neste estudo são analisados os impactos das reformas de cunho empresarial na gestão democrática da Educação superior a partir de uma pesquisa documental em textos legais que regem as políticas educacionais brasileiras. Entende-se que as reformas desestabilizam o princípio da gestão democrática ao adotarem práticas de gestão voltadas às exigências do mercado capitalista.

Palavras-chave: Gestão democrática; reformas; Educação Superior.

### 1 INTRODUÇÃO

Pensar a educação como um direito público, social e inalienável, requer analisar as reformas promovidas na Educação Superior a partir da década de 1990 e os impactos gerados na gestão democrática, uma vez que essa se constitui num princípio legal instituído desde a Constituição Federal de 1988.

Foi a luta de diferentes segmentos pelos direitos sociais, no contexto histórico de transição do regime militar, que vigorou nas décadas de 1960 a 1980, para a abertura democrática, que trouxe à tona a gestão democrática como uma política educacional que fortalece o direito à educação pública. A discussão em torno da Lei da Anistia e da elaboração de uma nova Constituição Federal foram expressões emblemáticas desse processo de democratização pleiteado pela sociedade brasileira organizada.

A partir da década de 1990 foram instituídas reformas nas políticas de gestão da Educação Superior calcadas na flexibilização, expansão da oferta e avaliação dos sistemas educacionais. Essas reformas nas políticas educacionais efetivadas pelos governos brasileiros objetivaram a expansão da oferta mediante o rompimento do modelo que caracterizava a atuação e a gestão das Universidades desde o regime militar, o qual tinha como base princípios como: a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, a gestão democrática, o padrão unitário de qualidade, a carreira unificada, a avaliação institucional. Com isso, as reformas levadas a efeito pelos governos brasileiros buscaram atender as exigências do mercado capitalista, adotando novos

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Especialista em Educação e Diversidade Cultural pela Universidade Federal do Pampa, Campus Bagé.

<sup>2</sup> Doutora em Educação, Professora da Universidade Federal do Pampa, Campus Bagé.

princípios de organização, atuação e gestão fundados na lógica empresarial, quais sejam: flexibilidade, competitividade, produtividade, empreendedorismo.

Trago nesse estudo uma análise documental de textos legais que instituíram as reformas na Educação Superior no intuito de problematizar os impactos causados na gestão democrática.

## **2 METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)**

Para analisar as reformas promovidas na Educação Superior a partir da década de 1990 pelos governos brasileiros desenvolvi uma pesquisa documental, numa perspectiva qualitativa que apresenta e descreve os documentos legais que regem as políticas educacionais neste nível de ensino. O referencial teórico acerca da temática subsidiou a reflexão para responder aos objetivos do estudo, na busca de compreender os impactos gerados pelas reformas na Educação Superior no que tange a gestão democrática.

Nesse sentido, a reflexão da temática foi feita a partir da legislação educacional que rege a Educação Superior, onde utilizei a análise de conteúdo num processo metódico, coerente e criativo que gerou os resultados do estudo.

Para Yin (2010) citado por Sandy (2012, pg. 66): “[...] toda fonte de evidência possui pontos positivos e negativos. A utilização de diversas fontes permite observar uma variação maior dos aspectos estudados, já que as fontes são complementares entre si”.

Partindo desse entendimento, foram analisados os seguintes documentos: a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 1996 e os Planos Nacionais de Educação, Lei 10.172 de 2001 e Lei nº 13.005 de 2014, buscando relacionar aspectos que complementem o argumento defendido nesse estudo: as reformas nas políticas da Educação Superior geram impactos que desestabilizam o princípio da gestão democrática como decorrência da adoção de práticas de gestão voltadas às exigências do mercado capitalista.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A gestão democrática vem se tornando um dos assuntos mais debatidos dentro da área educacional, amparada na noção de Estado Democrático de Direito promulgada em nossa Constituição de 1988, no art. 1º, § único. [...] Estado Democrático de Direito é aquele que reconhece explícita e concretamente a soberania da lei e do regime representativo e, por isso, é um Estado de Direito. Também reconhece e introduz o poder popular como fonte de validação e poder e o avalia como elemento dos processos decisórios mais amplos de discussão pública e de democratização do próprio Estado. Observa-se, por exemplo, o artigo 14 da Constituição que, de corrente do art. 1º, reconhece o referendo, o plebiscito e a iniciativa popular como formas alternativas e complementares do processo democrático representativo, de modo a reforçar o princípio democrático de “anseio total”.

O processo democrático promove uma educação compromissada com o desenvolvimento das sociedades, desta forma democracia e educação andam juntas, pois se o processo democrático carece de cidadãos que

participem das discussões e decisões de modo a construir uma sociedade onde prevaleçam os interesses coletivos e não individuais.

Segundo Demo (1999), a participação é uma conquista quando há um processo no sentido autêntico do desfecho, ou seja, inacabável, está sempre num processo ininterrupto. Se a participação existe enquanto conquista, não há participação que seja suficiente, pois a participação, da qual possa se pensar por finalizada, começa a retroceder.

Na Constituição Federal de 1988 no, artigo 206, a gestão democrática foi instituída como um dos princípios do ensino público. Em relação às universidades, o artigo 207 prevê que estas instituições “[...] gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial [...]” (BRASIL, Constituição Federal de 1988).

Com as reformas produzidas a partir da década de 1990, organismos internacionais passam a influir sobre as políticas educacionais no sentido de tornar a educação não mais um bem público de direito subjetivo da sociedade como um todo, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e sim como um serviço a ser adquirido pelos consumidores para disputar as vagas no mercado de trabalho.

Desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Leis 9.394 de 1996 foram instituídas políticas que redimensionaram a gestão e a organização das instituições federais e dos cursos por elas ofertados. Conforme Voss (2016, p.197 In: KELM; IRALA):

“[...] o Decreto nº 2.032/1997 alterou a organização acadêmica das Instituições De Educação Superior (IES), permitindo que, além das universidades, novas configurações institucionais foram criadas, como os centros universitários, as faculdades integradas e os Institutos Superiores de Educação (ISE)”.

Conforme Dourado, Catani e Oliveira (2004), no governo dos presidentes Fernando Henrique Cardoso e de Luís Inácio Lula da Silva, a Educação Superior atingiu um patamar elevado de expansão da oferta, mas com diferentes estratégias: Enquanto o primeiro atuou no sentido de flexibilizar e diversificar as instituições de Educação Superior, criando centros universitários e outras unidades que provocaram a quebra da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, e de controlar a gestão financeira e administrativa das Instituições mediante avaliação externa da produção acadêmica e a privatização, o segundo adotou a política de criação de novas universidades em regiões interioranas do País e de programas como: Programa Universidade Para Todos (PROUNI), o Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), mantendo a flexibilização, os baixos investimentos e a avaliação externa.

Como nos indicam Tenório e Andrade (2009), as políticas de avaliação das instituições de Educação Superior implantadas no Brasil seguem a influência da globalização econômica que transfere para os setores públicos a lógica da gestão empresarial e do neoliberalismo que atribuem ao Estado o papel de mensurar e regular desempenhos profissionais, dos sistemas de educação e de gestão.

Também os Planos Nacionais de Educação de 2001-2010, instituído pela Lei 10.172 e o de 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, intensificaram

as políticas de privatização que remodelaram o caráter público da Educação Superior, à medida que os Planos possibilitam a formação de consórcios entre entidades por meio das parcerias público-privadas. A privatização da educação superior está presente nas políticas de expansão da oferta e na avaliação dos sistemas públicos educacionais por meio de mecanismos que forcem o crescimento da produtividade em termos de resultados, num contexto em que são reduzidos os recursos financeiros provenientes da União (HORODYNSKI-MATSUSHIGUE; HELENE, 2011).

De acordo com Foucault (2008), as práticas de governo dos estados neoliberais são regulamentadas pelo princípio do livre mercado na ordem econômica global, criando mecanismos internos que buscam ajustar as relações sociais e políticas de forma que se estabeleça um equilíbrio nas ações individuais e coletivas e nos resultados obtidos.

## 5 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 20 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394** de 23 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 1996.

DAZZANI, MV., (orgs.) Avaliação educacional: desatando e reatando nós [online]. Salvador: EDUFBA, 2009, p. 33-55. DEMO, Pedro. **Participação e Conquista.** São Paulo: Cortez, 1999.

DOURADO, L.F.; CATANI, A.M.; OLIVEIRA, J.F. Políticas Públicas e reforma da educação no Brasil: Impasses e perspectivas. **Revista Pro-Posições**, v. 15, n. 3 (45), set./dez. 2004. Disponível em: <[https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/45-dossie-douradolf\\_etal.pdf](https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/45-dossie-douradolf_etal.pdf)>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica:** Curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo, Martins Fontes 2008.

HORODYNSKI-MATSUSHIGUE, Lighia; HELENE, Otaviano. Novo PNE não define a qualidade da educação e tem viés privatista. **Revista Adusp**, junho de 2011.

SANDY, Nelissa Carleto. **A Ouvidoria Pública Universitária como Instrumento de Participação Popular: O Caso da UTFPR.** Disponível em: <[http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/498/1/CT\\_PPGPGP\\_M\\_Sandy%2020Nelissa%20Carleto\\_2013.pdf](http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/498/1/CT_PPGPGP_M_Sandy%2020Nelissa%20Carleto_2013.pdf)> Acesso em: 17 de maio de 2017.

TENÓRIO, Robinson M.; ANDRADE, Maria Antônia B. de. **A avaliação da educação superior no Brasil: Desafios e Perspectivas.** In: LORDÉLO, JAC.